



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Julierme Sena**

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_ /2025 -0010/2025

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0263/2025**

**Acrescenta o art. 7º ao Projeto de Lei Ordinária nº 0263/2025, estabelecendo a obrigatoriedade de apresentação de relatório bimestral de execução dos projetos financiados com os recursos da operação de crédito.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 7º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Fortaleza, a cada dois meses, relatório detalhado contendo:

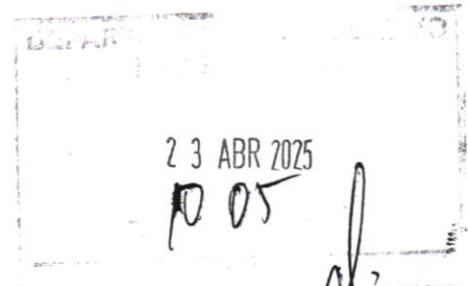
- I – A relação das obras e serviços executados com os recursos da operação de crédito;
- II – O percentual de execução física e financeira de cada empreendimento;
- III – O valor desembolsado no período e o saldo remanescente;
- IV – O cronograma atualizado de execução.

Parágrafo único. O relatório será disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

..DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 23 DE 04 DE 25

  
**Julierme Sena**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Julierme Sena**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca garantir que a Câmara Municipal e a sociedade civil possam **acompanhar, de forma permanente, a aplicação dos recursos públicos obtidos por meio da operação de crédito** com o Banco do Brasil.

A periodicidade bimestral assegura **fiscalização tempestiva e eficaz**, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, e com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

..DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

  
**Julierme Sena**  
**Vereador**